



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**

Órgãos participantes:	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
Objeto da licitação:	Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de <b>FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS</b> (dieta enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), para atendimento das solicitações de demandas das Secretarias Municipais de Saúde - SESAU e Assistência Social e Cidadania - SEMASC do município de Marituba/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.
Critério de julgamento	Menor preço

Considerando que todos os Estudos Técnicos Preliminares encaminhados pelos respectivos ordenadores de despesas optam pelo caráter sigiloso do orçamento, apresenta-se a justificativa para o caráter sigiloso desta licitação.

**2. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

O orçamento estimado para as licitações públicas pode ter caráter sigiloso, com base no art. 13, II c/c art. 24, *caput*, da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado.

Considerando que a licitação em questão tem como critério de julgamento o menor preço, tornar o orçamento estimado sigiloso trará benefícios econômicos para a Administração Pública, na medida em que os interessados não terão conhecimento prévio dos valores orçados pela Administração.

Segundo o Manual do Tribunal de Contas da União, “o sigilo do orçamento é decisão discricionária do gestor, mas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas é obrigatória” e “a decisão de não publicar o orçamento deve ser justificada”.

Diante das considerações e nas hipóteses levantadas, o orçamento sigiloso buscará uma potencial vantagem econômica nas contratações públicas, pois uma assimetria de informações pode prejudicar na melhor contratação. Haja visto que, em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio.

Por outro lado, quando a estimativa é publicada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode ser alterada e dificultar que a Administração possa contratar o objeto pelo preço mais vantajoso.

Em suma, o orçamento sigiloso, que é relativo, já que os órgãos de controle terão acesso a tais informações e temporário, já que o orçamento deverá ser publicizado após etapa



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



competitiva, tem o cond o de omitir dos licitantes o valor m ximo que percep o de que este sigilo induzir  a apresenta o de propostas em um valor mais pr ximo do pre o transacional imaginado pelo fornecedor, e n o baseadas no valor m ximo admitido pela administra o.

Todas as informa es referentes ao quantitativo e as especifica es dos itens que ser o licitados podem ser inteiramente acessados pelos interessados, permitindo que estes possam elaborar suas propostas de pre o para concorrer no certame licitat rio.

O or amento poder  ser disponibilizado ap s o encerramento da fase de julgamento das propostas.

Marituba/PA, 01 de outubro de 2024.

**VICTORIA FEITOZA DE MOURA**  
Secret ria Municipal de Sa de – SESAU  
Decreto n  131/2024-PMM/GAB

**JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA**  
Secret ria Municipal de Assist ncia Social e Cidadania – SEMASC  
Decreto n  234/2024-PMM/GAB